



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL Nº 42/2022 – SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MEDIADOR E MEDIADOR PRESENCIAL PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC – IFES)

O Diretor-Geral do Campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Campus Serra do Ifes) em parceria com o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor - Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a retificação do item 3.8 e mantendo inalterados os demais itens do documento:

ONDE SE LÊ:

3.8 Para fazer jus à bolsa, o candidato deverá atender aos requisitos mínimos gerais e aos requisitos específicos da Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV, da Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes. Entre outros requisitos, o candidato deverá atender:

3.8.1 Requisitos mínimos gerais:

- a) não acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento, exceto bolsa de tutor da UAB;
- b) ser residente no estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa;
- c) não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da Instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- d) estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

3.8.2 Requisitos específicos:

- a) Ter curso de Graduação concluído, em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino.

LEIA-SE:

3.8 Para fazer jus à bolsa, o candidato deverá atender aos requisitos mínimos gerais e aos requisitos específicos da Bolsa em Projetos Institucionais de Governo – BPIG – IV, da Resolução Nº 172, de 27 de Abril de 2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fapes. Entre outros requisitos, o candidato deverá atender:

3.8.1 Requisitos mínimos gerais:

a) não acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento, exceto Bolsa UAB ou Bolsa Pesquisador Capixaba ou Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do Conselho Nacional e Desenvolvimento Científico – CNPq, conforme Nota Técnica Nº 01/2022 – Nupex/Dinov/Fapes;

b) ser residente no estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa;

c) não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da Instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;

d) estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

3.8.2 Requisitos específicos:

a) Ter curso de Graduação concluído, em área correlata às atividades a serem desenvolvidas no projeto;

b) Não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino.

Vitória – ES, 18 de maio de 2022.

Gilmar Luiz Vassoler
Diretor-Geral do Campus Serra do Ifes
Portaria nº 1985, de 22 de novembro de 2021